**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PP 045/2022:

**ESCLARECIMENTO 01:**

No item 5.1.2 do Anexo VII – Termo de Referência é solicitado serviços compatíveis para suporte e manutenção:

a)​Suporte e manutenção de no mínimo 100 (cem) câmeras;

b)​Suporte e manutenção de no mínimo 100 (cem) licenças/softwares VMS.

c)​Suporte e manutenção de Plataforma de Gestão de Incidentes, com no mínimo, 100 (cem) dispositivos.

Conforme descrito no item 1 do TR “contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração da Rede e manutenção do SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP/PMN) e suas interligações, atendendo às necessidades das atividades de defesa social no município de Niterói”

E conforme pesquisamos no Edital sobre Gestão de incidentes somente apareceu as seguintes referências:

Item 2.5 – Termo de Referência “Fornecer os serviços de forma que um incidente isolado não impacte em mais do que 10% (dez por cento) do total de pontos remotos simultaneamente, respeitando-se os prazos definidos para Níveis de Serviço e Disponibilidade previstos neste Termo de Referência.”

Item 12.5.3 – Termo de Referência “Tela com os Índices de Gerenciamento de Incidentes;”

O gerenciamento de incidentes trata-se de serviços de manutenção e suporte para gerenciamento da REDE DE DADOS, ou seja, para comprovação desse item de qualificação técnica as empresas poderão demonstrar possuir conhecimento e capacitação através da prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de ativos de rede.  Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA**: A empresa deverá comprovar através de atestado com as características de gerenciamento de rede de dados para no mínimo 100 dispositivos (câmeras, switches, rádios, etc).

**ESCLARECIMENTO 02:**

No item 5.1.4 do Anexo VII – Termo de Referência: “A Empresa apresentará a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pela elaboração do projeto e gerenciamento dos trabalhos, acompanhada dos respectivos currículos.”

Essa declaração deverá ser apresentada junto a documentação de habilitação ou somente no momento da execução do contrato?

**RESPOSTA**: Sim, mas vale ressaltar que a empresa deve apresentar os atestados conforme item 5 do TR.

**ESCLARECIMENTO 03:**

No item 9.7.1.16 do Anexo VII – Termo de Referência: “A CONTRATADA deverá informar, em sua proposta, o nome do fabricante e os modelos dos roteadores que serão utilizados.”

Como o processo é referente a prestação de serviços para fornecimento, instalação, configuração da Rede e manutenção do SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP/PMN), entendemos que não é necessário a apresentação do modelo do roteador, pois o essencial é o fornecimento dos links nas velocidades contratadas, correto?

**RESPOSTA**: Conforme item 9.7.1.16 A CONTRATADA deverá informar, em sua proposta, o nome do fabricante e os modelos dos roteadores que serão utilizados”.

**ESCLARECIMENTO 04:**

No item 10.11 do Anexo VII – Termo de Referência: “A empresa arrematante deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pelo Pregoeiro, pelo menos 01 (um) equipamento idêntico a cada um dos que foram ofertados para a solução de transmissão e recepção de dados e imagens elencadas neste Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação descritiva de cada item apresentado, manuais e justificativa técnica, sendo esta obrigação condição para verificação e homologação da solução pela CONTRATANTE que, num prazo de 10 (dez) dias úteis, realizará testes de conformidade e compatibilidade e emitirá laudo técnico baseado na proposta apresentada anteriormente e no material recebido. O material deverá estar de acordo com as especificações contidas nos termos do Edital e em seus anexos e, consequentemente, plenamente compatível com a solução tecnológica existente e aplicada ao SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO - CISP existente. A não observância desta obrigação, tanto no que se refere ao prazo estabelecido quanto à desconformidade dos equipamentos acarretará na desclassificação da empresa de melhor proposta.”

Como o processo é referente a prestação de serviços para fornecimento, instalação, configuração da Rede e manutenção do SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP/PMN), entendemos que não é necessário a apresentação de equipamento, pois o essencial é a prestação dos serviços conforme exigido no edital, correto?

**RESPOSTA**: Não está correto. A apresentação dos equipamentos acontecerá na prova de conceito que consiste em conectar os equipamentos do CISP (câmeras e servidores) com o dispositivo da empresa vencedora do certame (switch e roteadores) ao sistema de vídeo monitoramento do CISP, dando prova do efetivo funcionamento da transmissão em uma de nossas estações. Assim demonstrar a capacidade técnica e operacional de gerir os equipamentos.

 *Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Ordem Pública*